



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº. 01 FAMED, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece as normas para as Atividades Complementares do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina - Famed do Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 33 – Consepe, de 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) estão previstas como atividades obrigatórias, nas Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação e no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

Parágrafo Único: As AC serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino aprendizagem, privilegiando:

- I. Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- II. Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 3º Na avaliação das AC desenvolvidas pelo discente serão consideradas a participação efetiva ou o total de horas dedicadas à atividade, respeitando-se o limite mínimo e máximo para cada atividade descrita no anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único: Cada atividade comprovada poderá se enquadrar em apenas um item do Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 4º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFVJM ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único As Atividades Complementares serão realizadas, preferencialmente, aos sábados ou no contraturno do discente, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA**

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 5º Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Indicar professor responsável ou comissão organizadora para coordenar as ações das atividades Complementares no âmbito do curso de Medicina;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Definir, ouvido o Colegiado do Curso, as atividades relacionadas, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação das Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Propor ao Coordenador do Curso, procedimentos de avaliação e pontuação para validação das Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Propor ao Coordenador do Curso, as disciplinas e unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Propor ao Coordenador do Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º Compete ao professor responsável ou comissão organizadora:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo discente, levando em consideração este Regulamento;
- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Orientar o discente, quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos discentes;
- V. Controlar, registrar e arquivar na secretaria do curso as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, bem como, os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VI. Lançar no sistema eletrônico e encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos - DRCA a avaliação das Atividades Complementares;
- VII. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

SEÇÃO IV DO DISCENTE

Art. 8º Compete ao discente da UFVJM, matriculado no curso de Medicina:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciam pontuações para Atividades Complementares;
- II. Participar de Atividades Complementares que privilegiam a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento;
- III. Inscrever-se e participar, efetivamente, das atividades;
- IV. Solicitar a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;
- V. Providenciar a documentação comprobatória, referente à sua participação efetiva, em Atividades Complementares;
- VI. Entregar o *Formulário de solicitação e o Relatório de Atividades Complementares* (ANEXO I e II), juntamente a cópia da documentação comprobatória anexada, preferencialmente em meio digital (por *e-mail*), para avaliação e pontuação, em endereço e período estabelecidos pela Coordenação de Curso;

Parágrafo único: A documentação apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente e conter carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade, e outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente serão consideradas:

- I. Sua relevância e compatibilidade com o Regulamento e com os objetivos do curso;
- II. O total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único: Será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso de Medicina da Famed.

Art. 10 As Atividades Complementares foram separadas em blocos visando distinguir, privilegiar, organizar, contemplar e atribuir valores às diversas ações apresentadas (ANEXO II).

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

Art. 11 As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou, por participação efetiva nas atividades.

Art. 12 O discente deverá participar de atividades que contemplem pelo menos três blocos deste Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

Art. 13 O limite máximo das horas deverá estar distribuído em, pelo menos, três dos seguintes grupos:

- I atividades de ensino e publicação (no mínimo 10 horas, no máximo 40 horas);
- II atividades de pesquisa e publicação (no mínimo 10 horas, no máximo 40 horas);
- III atividades de extensão e publicação (no mínimo 10 horas, no máximo 40 horas); cultura (no máximo 10 horas), esporte (no máximo 10 horas);
- IV atividades de representação estudantil (no máximo 40 horas);
- V capacitação profissional e atividades de inserção cidadão e formação integral/holística (no máximo 10 horas).

Art. 14 Cada hora de atividade comprovada corresponderá a uma hora de registro de Atividade Complementar.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 15 Será considerado aprovado o discente que, após a avaliação da comissão organizadora ou professor responsável, integralizar 100 (cem) horas de Atividades Complementares, conforme previsto no projeto pedagógico do curso de Medicina da Famed.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina da Famed e, quando necessário, submetidos à Congregação da Famed para análise e deliberação.

Art. 17 Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Curso de Medicina, e homologado pela Congregação da Famed.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Congregação da Famed.

Diamantina, 11 de setembro de 2023.

Prof. Danilo Bretas de Oliveira
Presidente da Congregação da Faculdade de Medicina
FAMED/ UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Eu _____,
matrícula n.º _____, do Curso de Medicina da Famed,
residente à (rua, avenida) _____, n.º _____,
Bairro: _____, cidade/UF: _____,
telefone (____) _____, e-mail: _____
venho requerer, junto à Coordenação do Curso de Medicina, recebimento, conferência,
avaliação, validação e registro das Atividades Complementares (MED051) no Sistema de
Gerenciamento Educacional - e-Campus, para fins de contabilização da carga horária prevista
para a conclusão do curso.

Diamantina, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente (igual à carteira de identidade)

COMPROVANTE DE ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Matrícula: _____

Período: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Quantidade de Certificados: _____

Assinatura/Siape do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES- AC (CARGA HORÁRIA MÍNIMA 100 HORAS)

ENSINO (Mínimo 10 horas, máximo 40 horas) Descrição da atividade	Quantidade de horas de AC	Quantidade de horas a serem aproveitadas	Datas de início e término da(s) atividade(s)	Página(s) do(s) documento(s) comprobatório(s)	Conferência (Exclusivo Comissão)
1) Monitoria					
2) Estágio extracurricular					
3) Participação em grupos de estudo, ligas acadêmicas, seminários cursos e minicursos com coordenação docente					
4) Programa de Educação Tutorial- PET					
5) Participação em Projetos de Ensino					
6) Participação em cursos de idioma ou língua estrangeira					
7) Curso de disciplina optativa com aprovação					
8) Eventos oficiais de natureza acadêmico, científico, tecnológico					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

9) Eventos sem declaração de carga horária no certificado (1 dia= 1 hora)					
10) Publicações científicas – artigos (1 publicação= 5 horas)					
Total de horas aproveitadas na modalidade ENSINO (Obs.: Não ultrapassar o máximo- 40 horas)					
PESQUISA (Mínimo 10 horas, máximo 40 horas) Descrição da atividade	Quantidade de horas de AC	Quantidade de horas a serem aproveitadas	Datas de início e término da(s) atividade(s)	Página(s) do(s) documento(s) comprobatório(s)	Conferência (Exclusivo Comissão)
11) Participação em projetos de pesquisa					
12) Publicações científicas – artigos (1 publicação= 5 horas)					
Total de horas aproveitadas na modalidade ATIVIDADES DE PESQUISA (Obs.: Não ultrapassar o máximo- 40 horas)					
EXTENSÃO (Mínimo 10 horas, máximo 40 horas) Descrição da atividade	Quantidade total de horas AC	Quantidade de horas a serem aproveitadas	Datas de início e término da(s) atividade(s)	Página(s) do documento comprobatório	Conferência (Exclusivo Comissão)
13) Participação em projetos de extensão					
14) Publicações científicas – artigos (1 publicação= 5 horas)					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

Total de horas aproveitadas na modalidade EXTENSÃO (Obs.: Não ultrapassar o máximo- 40 horas)					
ADMINISTRATIVO (Máximo 40 horas) Descrição da atividade	Quantidade total de horas AC	Quantidade de horas a serem aproveitadas	Datas de início e término da(s) atividade(s)	Página(s) do documento comprobatório	Conferência (Exclusivo Comissão)
15) Bolsa Integração					
16) Organização de eventos científicos					
17) Órgãos colegiados da UFVJM (1 ciclo de gestão= 10 h)					
18) Entidade de representação estudantil (1 ciclo de gestão= 10 h)					
19) Participação em comissões (1 participação= 5 h)					
Total de horas aproveitadas na modalidade ADMINISTRATIVO (Obs.: Não ultrapassar o máximo- 40 horas)					
CULTURAIS (Máximo 10 horas) Descrição da atividade	Quantidade total de horas AC	Quantidade de horas a serem aproveitadas	Datas de início e término da(s) atividade(s)	Página(s) do documento comprobatório	Conferência (Exclusivo Comissão)
20) Participação em recitais, espetáculos (circo, coral, dança, mostra de cinema, ópera, teatro), festivais, mostras					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

21) Outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artes gráficas, artes plásticas, artesanato, fotografia e patrimônio)					
22) Publicações literárias (1 publicação = 5 h)					
Total de horas aproveitadas na modalidade CULTURAIS (Obs.: Não ultrapassar o máximo- 10 horas)					
DESPORTIVAS (Máximo 10 horas) Descrição da atividade	Quantidade total de horas AC	Quantidade de horas a serem aproveitadas	Datas de início e término da(s) atividade(s)	Página(s) do documento comprobatório	Conferência (Exclusivo Comissão)
23) Dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação profissional desenvolvidos em escolas, clubes, academias ou espaços culturais					
24) Eventos sem declaração de carga horária no certificado (1 dia= 1hora)					
Total de horas aproveitadas na modalidade DESPORTIVAS (Obs.: Não ultrapassar o máximo- 10 horas)					
OUTRAS QUALIFICAÇÕES (Máximo 10 horas) Descrição da atividade	Quantidade total de horas AC	Quantidade de horas a serem aproveitadas	Datas de início e término da(s) atividade(s)	Página(s) do documento comprobatório	Conferência (Exclusivo Comissão)
25) Capacitação profissional					
26) Atividades de inserção cidadã					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA

27) Formação integral/holística					
28) Especialização <i>lato sensu</i>					
29) Especialização <i>stricto sensu</i>					
Total de horas aproveitadas na modalidade OUTRAS QUALIFICAÇÕES (Obs.: Não ultrapassar o máximo- 10 horas)					
					TOTAL GERAL Mínimo 100 horas

Confirmo as informações preenchidas na planilha acima.

Diamantina, _____ de _____ de _____

Assinatura do Discente

Diamantina, _____ de _____ de _____

Assinatura do Avaliador